

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

(Exclusivo para ME, EPP)

Conforme exigência da LC 147/2014.

“Itens com valores individuais até R\$ 80.000,00”

(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)

Início de acolhimento de propostas dia 24/07/2025

Propostas recebidas até dia 07/08/2025 às 07h59min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 07/08/2025 às 08h00min.

Início sessão de disputa de lances dia 07/08/2025 às 08h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 3757/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) PRAÇA DOM BOSCO, nº 266, CENTRO – LEOPOLDO DE BULHÕES –GOIÁS CEP: 75.190-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 033/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTA OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal nº 064/2017 que regulamenta o tratamento simplificado e diferenciado as ME e EPP Local e Regional.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens foram desmembrados: em Disputa Geral – Cota Principal (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP - Cota Reservada (reserva de até 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência cujos os itens de cota reservada e principal estarão destacadas. **(ITENS DESTACADOS DE VERMELHO NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.15. As empresas de Médio e Grande Porte poderão participar dos itens cujos valores unitários ultrapassem o limite estabelecido na Lei das ME e EPP, ou seja, R\$ 80.000,00 e também dos itens cujas referidas empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e 147/14 não consigam ofertar preços dentro do estimado da licitação, atendendo assim ao princípio da economicidade e eficiência.

3.16. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA,

AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.

5

3.17. NA HIPÓTESE DE UMA MESMA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SAGRAR-SE VENCEDORA QUANTO À COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E À COTA RESERVADA, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA COTA DE MENOR VALOR.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, Modelo (no que couber)

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. A CERTIDÃO REFENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE A MESMA SERÁ CONSIDERADA COMO 60 DIAS.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.
<https://bnc.org.br>

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. APENDICE I- Relação dos Itens

16.1.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3 ANEXO II-A- Cadastro de Reserva

16.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta. (**ÚNICA DECLARAÇÃO PARA APRESENTAR**)

16.1.5. ANEXO IV- Modelo de Contrato

Leopoldo de Bulhões-Go, 23 de julho de 2025.

LISANDRA ELITA DE AZEVEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 3757/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de materiais de expediente e aviamentos** para atender às diversas secretarias da administração municipal de Leopoldo de Bulhões/GO.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

° Os Materiais de Expediente e Aviamentos são os constantes do apêndice I.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a formalização de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente e aviamentos, destinados a suprir as demandas operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Leopoldo de Bulhões/GO.

2.2. A necessidade decorre da essencialidade desses insumos para a execução das atividades administrativas e operacionais de rotina, as quais demandam fornecimento contínuo e em condições adequadas de qualidade, quantidade e economicidade, respeitando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.3. Observa-se que os materiais de expediente (papéis, canetas, pastas, grampeadores, etc.) são indispensáveis ao funcionamento da máquina administrativa, viabilizando a tramitação de processos, elaboração de documentos, atendimento ao público e gestão interna. Por sua vez, os aviamentos (como linhas, agulhas, elásticos, zíperes e outros) atendem a demandas específicas de secretarias como Educação, Assistência Social e Cultura, para confecção, manutenção e pequenas adequações de uniformes, materiais pedagógicos e outros bens públicos, oficinas que são realizadas pelo serviço de convivência e ets.

2.4. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza rotineira e previsível do consumo, mas com quantitativos variáveis e dependentes de demandas futuras, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem comprometer o orçamento com estoques excessivos e evitando o risco de desabastecimento.

2.5. A contratação sob o regime de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição frequente, porém de consumo incerto e não contínuo, permitindo maior flexibilidade, competitividade e economicidade.

2.6. A opção por realizar o procedimento na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, também se coaduna com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade, conforme os arts. 6º, XL, 28, § 4º, e 55 da mesma Lei.

2.7. Ademais, a adoção do Registro de Preços possibilita o atendimento tempestivo das demandas de todas as secretarias, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, em consonância com o interesse público, a eficiência administrativa e a responsabilidade fiscal.

2.8. Por fim, ressalta-se que os preços serão estimados com base em ampla pesquisa de mercado, garantindo a conformidade com os valores praticados e a vantajosidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e aviamentos, para atender de forma tempestiva, eficiente e econômica às demandas das diversas secretarias municipais, durante o período de vigência da Ata, respeitando o ciclo de vida do objeto.

3.2. O ciclo de vida do objeto, conforme o inciso LV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, abrange todas as etapas, desde o planejamento da aquisição, passando pela seleção do fornecedor, fornecimento, utilização dos materiais e descarte ou reciclagem ao final de sua vida útil.

3.3. Nesse sentido, a Administração assume, no planejamento e execução desta contratação, a responsabilidade de:

- a) adquirir produtos de qualidade mínima especificada, com maior durabilidade e adequados ao uso pretendido, evitando desperdício e reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- b) observar a sustentabilidade na escolha dos materiais, privilegiando, sempre que possível, produtos recicláveis, reciclados ou com menor impacto ambiental;
- c) assegurar o correto armazenamento e a distribuição racional dos itens entre as secretarias, otimizando o uso e evitando perdas;

d) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados e aos materiais inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.

f) A especificação dos produtos a serem adquiridos está detalhada neste termo, para garantir ampla competitividade e objetividade na formulação das propostas, evitando direcionamento indevido e assegurando a adequada padronização dos materiais

3.4. Todos os itens serão adquiridos com base em especificações técnicas padronizadas, que assegurem qualidade, durabilidade, eficiência energética, conformidade com as normas técnicas vigentes e compatibilidade com as instalações existentes nas unidades escolares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, no fornecimento dos produtos, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
subitem

4.2. Se aplica apenas como referencia.

De vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do contrato.

b) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de referência e o Contrato.

c) atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo e no

contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

e) prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

b) assinar os instrumentos contratuais decorrentes do contrato, no prazo de até 24 horas a contar da convocação pela CONTRATANTE.

c) fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no fechamento do mês.

e) entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do termo de referência e contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

f) aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este termo, contrato ou com a proposta vencedora.

g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.

h) fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

i) Iniciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

i) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

k) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

l) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de fornecimento;

m) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Garantia dos Produtos

Os Materiais de Expediente e Aviamentos solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contando a data de entrega da ordem de compra à Empresa, as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.2. Condições da Garantia

A garantia deverá assegurar:

-Substituição ou reparo imediato de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou vício oculto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação formal da Administração;

-Em caso de reincidência de defeito ou impossibilidade de reparo, a **substituição integral do equipamento** defeituoso por outro novo, de mesmas especificações, será obrigatória.

5.3. Responsabilidade da Contratada

Durante todo o período de garantia, a contratada responderá pela integridade técnica e funcional dos produtos, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e será obrigada a atender prontamente às solicitações da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura situado a Praça Dom Bosco, 266, centro, Leopoldo de Bulhões-Go, no prazo máximo de 10 dias contados da emissão da ordem de compras, horário de recebimento de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, com todos os custo de entrega por conta da contratada, deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento e nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A Gestora do Contrato/Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração será a Servidora **ANA BEATRIZ MARCELINO CAMPOS**, e o fiscal do Contrato será o Servidor **GUILHERME HENRIQUE FAUSTINO CARDOSO**.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como da ausência de vícios aparentes.

7.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da ordem de compras/serviços, e o valor unitário contratado, a fim de controle e acelerar o tramite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

- 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de LEOPOLDO DE BULHÕES e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldo de Bulhões.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como forma de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da empresa, caso seja procurador também apresentar o documento de identificação do mesmo;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23.2. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes e divulgando no site da prefeitura a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

8.23.5. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de referência, o licitante será declarado vencedor.

8.23.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.3.9.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.243.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.24. A CERTIDÃO REFENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE A MESMA SERÁ CONSIDERADA COMO 60 DIAS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 184.885,28 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**

9.1.1. A estimativa de custos considerou a média de preços praticados no mercado, com base nas seguintes fontes de pesquisa:

-Portais de compras públicas (BNC);

-Cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais.

9.2. O levantamento evidenciou a existência de ampla oferta de mercado para os itens demandados, com variações compatíveis em termos de marcas, modelos e especificações técnicas. Tal constatação permitiu a definição de um conjunto de especificações que atendem aos critérios funcionais exigidos pela Administração, sem comprometer a competitividade do certame licitatório.

9.3. O Preço estimado terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município e recursos provenientes da emenda parlamentar mencionado neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.272- Fonte: 100

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.12.12.361.2006.2.014.339030-16 Ficha: 044 Fonte: 101 ou QSE 115.049 (249)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

47.01.18.541.1020.1.059.339030-16 Ficha: 546- Fonte: 100
45.01.10.10.122.1007.2.043.339030-16 Ficha 452 Fonte 102
45.01.10.301.1004.1.035.339030-16 Ficha 491 Fonte 107
45.01.10.302.1006.1.038.339030-16 Ficha 505 Fonte 102

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45.01.10.302.1006.1.038.339030-16 Ficha: 505 Fonte: 102

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

22.18.23.691.2055.2.054.339030-16 Ficha 320 Fonte 320

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

44.01.09.272.2026.2.040.339030-16 Ficha 429 Fonte 429

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

11.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. JUSTIFICATIVA DA RESERVA DE COTA

12.1. O regramento diz, no Inc. III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2. O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10 % (de por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14.RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Leopoldo De Bulhões, 23 de julho de 2025.

RAFAELLA TINOCO CAETANO SILVA
Secretaria De Administração

JOANA DARC ROMANO DA SILVA
Gestora FME

MIGUELINA FERNANDES DA SILVA
Gestora do Funprevil

FÁBIO GOMES LIMA
Gestor do FMS

CHARLES TADEU DA SILVA
Gestor do FMMA

RENATO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

ALLAN JONES APARECIDO LOUZA
Secretário de Assistência Social

APENDICE I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	150	ADAPTADOR PARA TOMADAS "T" UNIVERSAL
2	UN	132	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA, ESTILO CLÁSSICO NA COR VERMELHA, NÃO EXPIRAL, NÃO TENDO ANO IMPRESSO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES/ PLANEJAMENTOS, UMA FOLHA POR DIA, EM CADA FOLHA LOCAL PARA CIRCULAR O DIA DA SEMANA (EX.: D,S,T,Q,Q,S,S) ESPAÇO PARA DATA (___/___/___), NO FINAL DA AGENDA ESPAÇO PARA NOMES, TELEFONES E ENDEREÇOS - 20X14 CM. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
3	UN	50	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO
4	UN	30	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE COM CABO DE BAMBU Nº3
5	UN	30	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE COM CABO DE BAMBU Nº3.5
6	UN	30	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE COM CABO DE BAMBU Nº4
7	UN	35	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE Nº3
8	UN	35	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE Nº3.5
9	UN	35	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE Nº4
10	UN	60	AGULHA SEM PONTA PARA BORDADO Nº24
11	CX	21	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25X1, 1ª QUALIDADE.
12	UN	35	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTRUTURA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN MODERNO, TAMANHO: 02, COM TINTA AZUL E PRETA. PODENDO SER STIVALE OU SIMILAR EM QUALIDADE.
13	UN	310	APAGADOR DE QUADRO BRANCO
14	UN	500	APONTADOR LÁPIS SEM DEPÓSITO
15	UN	99	APONTADOR PARA LÁPIS: TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANUAL, COM DEPÓSITO RETANGULAR DE 5CM , (PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE)

16	UN	75	APONTADOR PARA LÁPIS: TIPO ESCOLAR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANUAL, COM DEPÓSITO RETANGULAR DE 5CM , (PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE)
17	UN	15	ARMÁRIO DE AÇO CINZA COM 02 PORTAS – PA 120 – CHAPA 26 QUANTIDADE DE PORTAS: 2 COM 1 REFORÇO INTERNO EM CADA PORTA. PUXADOR DUPLO EM FIBRA DE POLIPROPILENO COR: CINZA PADRÃO PINTURA: EPÓXI PÓ SISTEMA DE FECHAMENTO DE CILINDRO ACIONADO POR CHAVE (ACOMPANHA 02 CHAVES) CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,16 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, PESO: 50KG. DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS) QUANTIDADES DE BANDEJA: 4 BANDEJAS SENDO 3 REGULÁVEIS E 1 FIXA PÉS COM ALTURA SUFICIENTE QUE FICA A UMA DISTÂNCIA DO CHÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA. (ACOMPANHA SAPATAS PLÁSTICA)
18	PT	3434	BALÃO Nº 07, CORES DIVERSAS. CONTENDO 50 UNIDADES. PODENDO SER SÃO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE.
19	UN	170	BALÃO Nº 09, CORES DIVERSAS. CONTENDO 50 UNIDADES. PODENDO SER SÃO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE.
20	UN	50	BAMBOLÉ ATIVIDADE FÍSICA REFORÇADO 60 CM
21	RL	30	BARBANTE – COR CRÚ – Nº 6 DE 1KG - 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
22	UN	30	BARBANTE – CORES AMARELO BEBE– Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
23	UN	30	BARBANTE – CORES AMARELO FORTE – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
24	UN	30	BARBANTE – CORES AREIA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.

25	UN	30	BARBANTE – CORES AZUL BEBE – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
26	UN	30	BARBANTE – CORES AZUL CELESTE – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
27	UN	30	BARBANTE – CORES AZUL MARINHO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
28	UN	30	BARBANTE – CORES AZUL ROYAL – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
29	UN	30	BARBANTE – CORES BEJE – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
30	UN	30	BARBANTE – CORES BORDÔ – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
31	UN	30	BARBANTE – CORES CAFÉ – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
32	UN	30	BARBANTE – CORES CASTANHO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
33	UN	30	BARBANTE – CORES CHUMBO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
34	UN	30	BARBANTE – CORES CINZA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
35	RL	104	BARBANTE – CORES DIVERSAS – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
36	UN	30	BARBANTE – CORES GOIABA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
37	UN	30	BARBANTE – CORES HAVANA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
38	UN	30	BARBANTE – CORES LILÁS – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.

39	UN	30	BARBANTE – CORES MOSTARDA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
40	UN	30	BARBANTE – CORES PETRÓLEO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
41	UN	30	BARBANTE – CORES PRETO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
42	UN	30	BARBANTE – CORES ROSA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
43	UN	30	BARBANTE – CORES ROSA BEBE – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
44	UN	30	BARBANTE – CORES ROSA PINK – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
45	UN	30	BARBANTE – CORES ROXO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
46	UN	30	BARBANTE – CORES SALMÃO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
47	UN	30	BARBANTE – CORES ULTRAVIOLETA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
48	UN	30	BARBANTE – CORES VERDE ÁGUA – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
49	UN	25	BARBANTE – CORES VERDE JADE – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
50	UN	30	BARBANTE – CORES VERDE LIMÃO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
51	UN	30	BARBANTE – CORES VERDE MUSGO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
52	UN	30	BARBANTE – CORES VERMELHO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.

53	UN	30	BARBANTE – CORES VINHO ESCURO – Nº 6 DE 1KG – 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
54	RL	122	BARBANTE CORES DIVERSAS Nº8 DE 1KG 100% ALGODÃO. PODENDO SER SOBERANO OU SIMILAR EM QUALIDADE.
55	UN	615	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX30CM, TRANSPARENTE COM ALTO PODER DE COLAGEM, ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA.
56	UN	837	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX30CM, TRANSPARENTE COM ALTO PODER DE COLAGEM, ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINA E BORRACHA.
57	UN	200	BATERIA ALCALINA 9V
58	UN	100	BLOCO ADESIVO MEMO NOTES 12X44MM 200 FOLHAS CONTA COM O FORMATO QUADRADO DE 12 X 44 MM (REGUA-SEPARADOR DE FOLHAS, ADESIVO, COLORIDO COM 8 CORES)
59	UN	1350	BLOCO ADESIVO POST-IT 47,6MMX47,6MM C/100 FLHS
60	UN	1300	BLOCO ADESIVO POST-IT 76MMX102MM C/100 FLHS
61	CX	488	BLOCO CUBO LEMBRETE COM COLA, 85X85 50G. COLORIDO SPIRAL, CAIXA COM 700 FOLHAS
62	UN	40	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PISCINA NATACÃO
63	UN	3	BOLINHAS DE PLÁSTICO PARA PISCINA COLORIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
64	CX	297	BORRACHA BRANCA NATURAL Nº 20, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, CAIXA COM 20 UNIDADES. PODENDO SER MARCUR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
65	UN	2	BORRACHA BRANCA NATURAL Nº 60, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, CAIXA COM 20 UNIDADES. PODENDO SER MARCUR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
66	UN	15	BRINQUEDO PEDAGÓGICO BRINCANDO COM AS LETRAS 173 PEÇAS POTE
67	UN	2	CABO PARA MICROFONE P10 MONO 40 MT

68	UN	20	CADEADO DOURADO MARCA PAPAIZ CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS BLOQUEIO COM UM TOQUE TIPO DE BLOQUEIO BLOQUEIO DE CHAVE VÁRIOS TAMANHO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A CENTÍMETROS MATERIAL LATÃO COM DUAS CHAVES
69	UN	300	CADERNO BROCHURA GRANDE C/ 96FL COM ESPIRAL
70	UN	1070	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 48 FOLHAS. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
71	UN	1470	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
72	UN	100	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100 FLS
73	UN	41	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COLEGIAL 10 MATÉRIAS, 160 FOLHAS. DIMENSÕES: 27.5 X 21.75 X 1.59 CM; 0.66 G. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
74	UN	200	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR AMARELO EM PLÁSTICO
75	UN	200	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR AREIA EM PLÁSTICO
76	UN	320	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR AZUL EM PLÁSTICO
77	UN	200	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR BRANCA EM PLÁSTICO
78	UN	20	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR CINZA EM PLÁSTICO
79	UN	20	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR DUNA EM PLÁSTICO
80	UN	50	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR LILÁS EM PLÁSTICO
81	UN	200	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR ROSA EM PLÁSTICO
82	UN	50	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR VERDE CLARO EM PLÁSTICO.
83	UN	50	CAIXA ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM, COR VERDE ESCURO EM PLÁSTICO
84	UN	10	CAIXA DE CHAMEX OFFICE A4 BRANCO 100 FOLHAS
85	UN	50	CAIXA TRIPLA CRISTAL P/CORRESPONDENCIA

86	UN	122	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO 04 OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, MEMÓRIA DINÂMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO À CADA 03 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 106X142X25 (MM)
87	UN	80	CANETA CORRETIVA 8ML, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA. PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE
88	CX	1508	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES DA TINTA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE NO FORMATO SEXTAVADO, MATERIAL DA PONTA EM PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPA DE FECHAMENTO SUPERIOR DO TIPO NÃO ROSQUEÁVEL, PODENDO SER BIC, COMPACTOR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
89	CX	170	CANETA MARCA TEXTO GEL, FABER-CASTELL, SUPERSOFT, 155707, AMARELO, 6 UNIDADES
90	UN	50	CANETA PARA RETROPROJETOR (UNID)
91	CX	60	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES. PONTA FINA VAI E VEM. PODENDO SER FABER CASTELL OU SIMILAR EM QUALIDADE
92	UN	250	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL. ESTOJO COM 12 CORES. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.
93	UN	200	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 (210X297MM), FABRICADA POR PROCESSO DE EXTRUSÃO LAMINAÇÃO PLÁSTICA, TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE 2,5% EM TODAS AS DIMENSÕES.
94	UN	100	CAPAS PVC PRETA (P/ENCADERNAÇÃO) - A4 PCT C/ 100
95	UN	100	CAPAS PVC TRANSPARENTE (P/ENCADERNAÇÃO)- A4 PCT C/ 100
96	UN	5	CARTUCHO DE TONER LASERJET MODELO TN660 , COR PRETO
97	UN	1	CD VIRGEM GRAVÁVEL DE 4,7GB, PADRÃO DVD-R, PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E DADO EM GERAL, COM VELOCIDADE DE ATÉ 16X, 120MIN. COR PRATA COM 50 UNIDADES. PODENDO SER NIPPONIC, MAX PRINT OU SIMILAR EM QUALIDADE.

98	UN	50	CHAPA DE MDE 20/28
99	CX	102	CLIPES NIQUELADO EMBALADO Nº 0 CAIXA COM 500G. PODENDO SER XR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
100	CX	605	CLIPES NIQUELADO EMBALADO Nº 2 - CAIXA COM 500G. PODENDO SER XR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
101	CX	90	CLIPES NIQUELADO EMBALADO Nº 3 CAIXA COM 500G. PODENDO SER XR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
102	CX	132	CLIPES NIQUELADO EMBALADO Nº 4 CAIXA COM 500G. PODENDO SER XR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
103	CX	78	CLIPES NIQUELADO EMBALADO Nº 6 - CAIXA COM 500G. PODENDO SER XR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
104	CX	391	CLIPES NIQUELADO EMBALADO Nº 8 - CAIXA COM 500G. PODENDO SER XR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
105	UN	200	CLIPS GRANDE 6/0 CX A C/ 500 GR
106	UN	600	CLIPS PEQUENO 1/0 CX C/ 500 GR
107	UN	150	COLA ADESIVA DE ISOPOR DE 90G. (CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL COLAGEM EM GERAL).
108	UN	115	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, TEXTURA FIRME, EMBALAGEM 20G, PODENDO SER FABER-CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE
109	LT	250	COLA BRANCA – 1 LT
110	UN	650	COLA BRANCA – 90 G
111	UN	2	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO COM 120G COM BICO APLICADOR. PODENDO SER TENAZ OU SIMILAR EM QUALIDADE.
112	UN	330	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO COM 90G COM BICO APLICADOR. PODENDO SER TENAZ OU SIMILAR EM QUALIDADE.
113	UN	120	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA LIQUIDA, EM FRASCO COM 1KG. PODENDO SER TENAZ OU SIMILAR EM QUALIDADE
114	UN	156	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA LIQUIDA, EM FRASCO COM 500 GRAMAS. PODENDO SER TENAZ OU SIMILAR EM QUALIDADE.
115	UN	100	COLA COLORIDA 25G C/GLITER CAIXA 6 CORES
116	UN	100	COLA DE CONTATO 30 G
117	UN	100	COLA DE SILICONE 280G
118	UN	100	COLA INSTANTANEA 20G
119	UN	100	COLA PARA EVA DE 90 G
120	UN	100	COLA PARA ISOPOR DE 90 G

121	UN	10	COLA PERMANENTE CRILEX PARA TECIDO
122	UN	10	CONES DEMARCATORIO PVC 0,75 CM TREINO AGILIDADE FUTEBOL FUTSAL
123	UN	282	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML FASHION CLUB SM/107070F 1 UND. À BASE DE ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM FRASCO DE 18ML. PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
124	UN	24	DILUENTE DE PINTURA ACRILEX
125	UN	1	ELÁSTICO 1 CM BRANCO ROLO C/ 100 METROS
126	PT	56	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº 18 PACOTE COM 500 UNIDADES, PODENDO SER MERCUR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
127	UN	100	ENVELOPE CARTA BRANCO 114MMX162MM 75G. PARA PAPEL DOBRADO.
128	UN	50	ENVELOPE CARTA BRANCO 114MMX162MM 75G. PARA PAPEL DOBRADO.
129	UN	10000	ENVELOPE DE PAPEL AMARELO 24X34CM UNIDADES
130	UN	20000	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 24X34CM UNIDADES
131	UN	10000	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 75G/M ² 11,5 X 23 CM
132	UN	200	ENVELOPE OFICIO 75G 114X229 BRANCO
133	UN	4200	ENVELOPE SACO NA AMARELO OURO, DE PAPEL LISO, TAMANHO A4 21X29,7CM
134	UN	4405	ENVELOPE SACO NA COR BRANCO, DE PAPEL LISO, TAMANHO A4 210X29,7CM
135	UN	3000	ENVELOPE SACO PARDO GRANDE TAMANHO OFÍCIO, 250X353, 80G, 42SKN
136	UN	2600	ENVELOPE SACO PARDO GRANDE TAMANHO OFÍCIO, 250X353, 80G, 42SKN
137	UN	100	ESFUMINHO DESENHO PROFISSIONAL MANGÁ PONTA DUPLA
138	PT	20	ESPIRAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 33MM, PACOTE COM 27X1, 1ª QUALIDADE
139	UN	400	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 45 MM PCT C/15 UND
140	UN	335	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL, COM ALTA QUALIDADE DE CORTE. LARGURA DA LÂMINA 18, 20MM.
141	UN	5	ETIQUETA ADESIVA BOBINA PROTOCOLO PAPEL COUCHE 10X5CM METRAGEM 31M

142	UN	50	ETIQUETA ADESIVA BOBINA PROTOCOLO PAPEL COUCHE 10X5CM METRAGEM 31M
143	PT	410	ETIQUETA AUTO ADESIVA, PAPEL A4, 2 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTÉM 100 FOLHAS NO PACOTE , COR BRANCA, DIÂMETRO 115MM, A4 (210X297MM), IDEAL PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. PODENDO SER MAX PRINT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
144	UN	4	EVA CAMURÇA LARANJA 10 FOLHAS
145	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 COR AMARELO
146	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 COR MARROM
147	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 COR PRETO
148	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 COR ROSA COM GLITER
149	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 COR VERMELHO
150	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 FOLHAS BRANCO
151	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 FOLHAS ROSA
152	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 FOLHAS VERDE CLARO
153	UN	4	EVA CAMURÇA PACOTE COM 10 FOLHAS VERDE ESCURO
154	UN	30	EVA COM GLITER AMARELO
155	UN	30	EVA COM GLITER AZUL
156	UN	30	EVA COM GLITER AZUL CLARO
157	UN	30	EVA COM GLITER BRANCO
158	UN	30	EVA COM GLITER LILAS
159	UN	30	EVA COM GLITER ROSA
160	UN	30	EVA COM GLITER VERDE
161	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS AMARELO
162	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS BRANCO
163	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS LARANJA
164	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS LILAS
165	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS MARROM
166	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS PRETO
167	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS ROSA
168	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS VERDE CLARO
169	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS VERDE ESCURO
170	UN	25	EVA LISO PACOTE COM 10 FOLHAS VERMELHO
171	UN	26	EXTENSÃO DE 5 TOMADAS FUSÍVEL CHAVE LIGA
172	UN	152	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA.
173	UN	40	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO, PODENDO SER GENNES OU SIMILAR EM QUALIDADE

174	UN	300	FILME DE PVC 30MTX28CM
175	UN	250	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX5M (BANANA) UNID
176	UN	350	FITA ADESIVA PARA LACRE TRANSPARENTE 48MM X 40 M PCT C/ 06 UNID
177	UN	200	FITA ADESIVA TIPO DUREX 25MMX50M PCT C/ 06
178	UN	460	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT. PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.
179	UN	940	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO AUTO DESEMPENHO, 45MMX45M. PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.
180	UN	50	FITA CETIM 10MM - 10 MTS
181	UN	50	FITA CETIM 15MM - 10 MTS
182	UN	50	FITA CETIM 7MM - 10 MTS
183	UN	1024	FITA CREPE 18MM X 50MM. PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.
184	UN	450	FITA CREPE COM 6 UNID 18MM X 50 M
185	UN	184	FITA CREPE LARGA 48MMX50M. PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.
186	UN	50	FITA DE EMPACOTAMENTO 3M SCOTCH
187	UN	260	FITILHOS DIVERSAS CORES COM 50M, PLASTIFICADO.
188	UN	2	FOCINHO LISO COM TRAVA PRETO, NARIZ PARA AMIGURUMI E BONECOS
189	UN	7300	FOLHA DE EVA 40X48X3.0 DIVERSAS CORES E ESTAMPAS
190	UN	50	FOLHA PAPEL PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS - ROLO 60 CM - 200 MTS
191	UN	400	GIZ DE CERA COLORIDO CX C/ 12
192	CX	90	GIZ DE CERA FINO 47GR CX 12X1
193	UN	80	GLITER DIVERSAS CORES PACOTE DE 500GR
194	UN	10	GLITER DIVERSAS CORES PACOTE DE 500GR
195	UN	35	GODÊ PALETA PARA PINTURA
196	UN	100	GRAFITE 0,7 MM - ESTOJO C/ 24 PONTAS
197	UN	500	GRAMPEADOR 20X8CM, GRAMPO 26/6
198	UN	115	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATÉ 25 FOLHAS. PRODUZIDO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEIA 25 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, BASE DE 13,5 CM, RECOLHIMENTO POR BRAÇO METÁLICO ESTRUTURA EM AÇO.

199	UN	255	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2S, BASE PLÁSTICA COM FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO OU ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. GRAMPOS 24/13
200	UN	1	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNIDADES DOURADO
201	CX	142	GRAMPO 24/13 COM 5000 UNIDADES DOURADO.
202	CX	794	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR DE MESA COM 5000 UNIDADES GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE.
203	UN	250	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 5.000 UNID.
204	UN	552	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). PACOTE COM 50 UNIDADES.
205	UN	15	JOGO DE CARTAS UNO 112 CARTAS REFORÇADAS BARALHO ORIGINAL
206	UN	15	JOGO PEGA VARETAS EM MADEIRA 28 COLORIDAS ALGAZARRA
207	UN	350	KIT DE TINTA FACIAL COM 6 CORES + GLITER + PINCEL
208	UN	7	KIT DE TINTAS DA IMPRESSORA EPSON
209	UN	10	LAPIS 6B PARA DESENHO CX COM 50 UNIDADES
210	CX	24	LÁPIS BORRACHA. COMPOSIÇÃO: ECOLAPIS E BORRACHA, CORPO AMARELO, ALTURA 17,50CM, LARGURA 7,00MM PROFUNDIDADE 7,00MM PESO 10,00G. PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE. CX 12X1
211	CX	620	LÁPIS DE COR HEXAGONAL GRANDE COM 24 CORES SORTIDAS, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM CERTIFICADO FSC. PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
212	CX	330	LÁPIS PRETO N.2 COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE CARGAS INERTES E PARAFINAS SINTÉTICAS 100% REFLORESTADO, PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
213	UN	4	LASTEX BRANCO 0,8MM ROLO COM 500MT
214	UN	150	LIGUINHA DE BORRACHA N° 18 PCT 100GR
215	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO NOVELO 1000M ALGODÃO MERCERIZADO COR
216	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO NOVELO 1000M ALGODÃO MERCERIZADO COR 1510
217	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO NOVELO 1000M ALGODÃO MERCERIZADO COR 1709

218	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 2194	NOVELO	1000M
219	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 2314	NOVELO	1000M
220	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3048	NOVELO	1000M
221	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3131	NOVELO	1000M
222	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3182	NOVELO	1000M
223	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3315	NOVELO	1000M
224	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3402	NOVELO	1000M
225	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3533	NOVELO	1000M
226	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3611	NOVELO	1000M
227	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3628	NOVELO	1000M
228	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 3943	NOVELO	1000M
229	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 4131	NOVELO	1000M
230	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 4156	NOVELO	1000M
231	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 4445	NOVELO	1000M
232	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 4456	NOVELO	1000M
233	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 5035	NOVELO	1000M
234	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 5203	NOVELO	1000M
235	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 5215	NOVELO	1000M
236	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 5556	NOVELO	1000M
237	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 5638	NOVELO	1000M
238	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 6133	NOVELO	1000M

239	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 6203	NOVELO	1000M
240	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 7136	NOVELO	1000M
241	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 7529	NOVELO	1000M
242	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9059	NOVELO	1000M
243	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9113	NOVELO	1000M
244	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9153	NOVELO	1000M
245	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9172	NOVELO	1000M
246	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9202	NOVELO	1000M
247	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9233	NOVELO	1000M
248	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9284	NOVELO	1000M
249	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9368	NOVELO	1000M
250	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9392	NOVELO	1000M
251	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9427	NOVELO	1000M
252	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9462	NOVELO	1000M
253	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9490	NOVELO	1000M
254	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9563	NOVELO	1000M
255	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR 9976	NOVELO	1000M
256	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR AMARELO CANÁRIO	NOVELO	1000M
257	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR AMARELO GODÁ	NOVELO	1000M
258	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR HIBISCO AMARELO	NOVELO	1000M
259	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO ALGODÃO MERCERIZADO COR PITAIA	NOVELO	1000M

260	UN	15	LINHA CLEA PARA BORDADO NOVELO 1000M ALGODÃO MERCERIZADO COR VERDE MUSGO
261	UN	20	LINHA PARA COSTURA RETA 1500MT COR AZUL
262	UN	50	LINHA PARA COSTURA RETA 1500MT COR BRANCA
263	UN	20	LINHA PARA COSTURA RETA 1500MT COR LILÁS
264	UN	20	LINHA PARA COSTURA RETA 1500MT COR ROSA
265	UN	20	LINHA PARA COSTURA RETA 1500MT COR VERDE
266	UN	20	LINHA PARA COSTURA RETA 1500MT CORAMARELA
267	UN	44	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, 210X300. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
268	UN	600	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, 210X300MM. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE
269	UN	80	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, 210X300MM. PODENDO SER TILIBRA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
270	CX	385	MARCA TEXTO FLORESCENTE DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES. PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
271	CX	110	MASSINHA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. 60G, TAMANHO GRANDE. PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
272	UN	2	MICROFONE SEM FIO
273	UN	330	MOLHADOR DE DEDOS- 12GR - UND
274	UN	30	O LIMPADOR DE PINCÉIS ESSENCIAL PARA ELIMINAR RESÍDUOS DE MAQUIAGEM E IMPUREZAS DAS CERDAS DOS PINCÉIS
275	UN	2	OLHOS DE RESINA PARA COSURA COGUMELO 9MM/11MM
276	UN	30	PALETA DE VIOLÃO 9.0MM
277	PT	151	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA PACOTE 25CM PACOTE C/100UN
278	PT	135	PALITO DE PICOLÉ FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO C/100 UNID.
279	UN	2500	PANO DE PRATO TECIDO CRU BRANCO
280	UN	200	PAPEL A4 CASCA DE OVO RESMA C/20 FOLHAS

281	CX	2812	PAPEL A4 SULFITE MULTIUSO OFFICE, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. PODENDO SER CHAMEX, REPORT OU SIMILAR EM QUALIDADE. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
282	UN	360	PAPEL CAMURÇA 65CM X 45CM NA COR BRANCO
283	UN	900	PAPEL CAMURÇA, 40CM X 60CM CORES VARIADAS
284	PT	168	PAPEL CARBONO AZUL: MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFASE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL 100X1
285	UN	200	PAPEL CARBONO PRETO: MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO PARA TECIDO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL 100X1
286	UN	1000	PAPEL CARMIN CORES VARIADAS UND
287	UN	1580	PAPEL CARTÃO 50X70 DIVERSAS CORES
288	UN	20	PAPEL CARTÃO AMARELO
289	UN	20	PAPEL CARTÃO AZUL
290	UN	20	PAPEL CARTÃO BRANCO
291	UN	20	PAPEL CARTÃO LARANJA
292	UN	20	PAPEL CARTÃO LILAS
293	UN	20	PAPEL CARTÃO PRETO
294	UN	20	PAPEL CARTÃO VERDE
295	UN	20	PAPEL CARTÃO VERMELHO
296	UN	1140	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES, GRAMATURA 150 G/ FOLHA TAMANHO 50X66CM.
297	PT	50	PAPEL CASCA DE OVO A4 DIVERSAS CORES 180G COM 50 UNIDADES. PODENDO MULTILAZER, FILIPAPER OU SIMILAR EM QUALIDADE.
298	PT	70	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X89 PACOTE C/ 50UN
299	PT	100	PAPEL COLORIDO CRIATIVO, A4 PACOTE COM 32 FOLHAS - DIVERSAS CORES
300	PT	10	PAPEL COLORIDO CRIATIVO, A4 PACOTE COM 32 FOLHAS - DIVERSAS CORES
301	UN	20	PAPEL CREPOM AMARELO
302	UN	20	PAPEL CREPOM AZUL
303	UN	20	PAPEL CREPOM BRANCO
304	UN	20	PAPEL CREPOM LILAS
305	UN	410	PAPEL CREPOM LISO 48X2M DIVERSAS CORES
306	UN	20	PAPEL CREPOM MARROM
307	UN	20	PAPEL CREPOM ROSA
308	UN	20	PAPEL CREPOM VERDE

309	UN	20	PAPEL CREPOM VERMELHO
310	UN	330	PAPEL DUPLA FACE - DIVERSAS CORES, TAMANHO 48X66 180GR
311	UN	20	PAPEL DUPLA FACE BRANCO
312	UN	20	PAPEL DUPLA FACE LILÁS
313	UN	20	PAPEL DUPLA FACE ROSA
314	UN	20	PAPEL DUPLA FACE VERDE
315	UN	20	PAPEL DUPLA FACE VERMELHO
316	PT	40	PAPEL FOTOGRÁFICO 150G A4 BRANCO BRILHANTE 500 FOLHAS NO PACOTE. PODENDO SER MULTILASER OU SIMILAR EM QUALIDADE
317	PT	188	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILHO ADESIVO HIGH 135G PACOTE COM 50 FOLHAS, OFF PAPER. PODENDO SER MASTERPRINT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
318	PT	15	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY , ADESIVO 135G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. PODENDO SER MASTERPRINT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
319	PT	70	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 180G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. PODENDO SER MASTERPRINT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
320	UN	100	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS UND
321	RL	30	PAPEL PARDO RL. BOBINA DE PAPEL PARDO, PARA EMBRULHO, 60CM LARGURA. ROLO COM 12KG.
322	RL	270	PAPEL SEDA NA DIVERSAS CORES 48X60 CM
323	RL	68	PAPEL SULFITE (BOBINA 90G/M² 610X50) BRANCO
324	UN	70	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO- 100 FOLHAS DIVERSAS CORES
325	UN	2	PAPEL VEGETAL A4 210X297MM 65G 100 FOLHAS
326	PT	110	PAPEL VERGÊ PARA CARTÕES, CURRÍCULOS E CERTIFICADOS A 4 180 G/ M 210 X 297 MM NA COR CREME PACOTE COM 50 FOLHAS. PODENDO SER TILIBRA, FILIPAPER OU SIMILAR EM QUALIDADE.
327	UN	20	PASTA ABA ELÁSTICA A3, DAC, PASTA ABA ELÁSTICA A3 700PP-TR, TRANSPARENTE
328	UN	1690	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE 3MM .
329	UN	930	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE 4MM
330	UN	50	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE 55MM .

331	UN	60	PASTA AZ OFÍCIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PREDEDOR DE FOLHAS REMOVÍVEL, COM VISOR E ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL.
332	CX	249	PASTA AZ OFÍCIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PREDEDOR DE FOLHAS REMOVÍVEL, COM VISOR E ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. CAIXA COM 20 UND. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
333	CX	225	PASTA AZ OFÍCIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALVANCA MOLA ALTA. PREDEDOR DE FOLHA REMOVÍVEL COM VISOR E ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. CAIXA COM 20 UND. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
334	UN	300	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO MÉDIA - PCT
335	UN	100	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO A4, 50 FOLHAS
336	UN	98	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.
337	UN	10	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.
338	PT	100	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO, NA COR VERMELHA.
339	UN	50	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO
340	PT	260	PASTA EM L A4, PLÁSTICA TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES
341	UN	585	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA.
342	UN	2000	PASTA L - PLÁSTICO
343	UN	453	PASTA SANFONADA, PLÁSTICO TAMANHO OFICIO COM DIVISÃO DE JANEIRO/DEZEMBRO. MEDIDA APROXIMADA DE 18X24X34CM 12 DIVISÕES
344	UN	500	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX C/ 50 UM
345	UN	1465	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - COM VISORES E GRAMOS COMPLETOS, DIMENSÕES: 36X24 CM, GRAMATURA: 336 GRS

346	UN	100	PEN DRIVE 16 GB. PODENDO SER KINGSTON OU SIMILAR EM QUALIDADE.
347	UN	350	PENDRIVE 8GB, COM ENTRADA USB 2.0
348	CX	265	PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNID. DIMENSÕES: 6X4X1CM
349	UN	10	<p>PERFURADOR DE PAPEL ESSENTIALS 4064 PRETO FOSCO - 70 FOLHAS</p> <p>PERFURADOR DE PAPEL ESSENTIALS 4064 PRETO FOSCO - 70 FOLHAS O PERFURADOR DE PAPEL ESSENTIALS 4064 É A ESCOLHA IDEAL PARA QUEM BUSCA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS, ESTE PERFURADOR É PERFEITO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E AMBIENTES CORPORATIVOS. IMAGINE-SE ORGANIZANDO SEUS DOCUMENTOS COM RAPIDEZ E PRECISÃO, GRAÇAS AO PERFURADOR ESSENTIALS 4064. SEU DESIGN MODERNO E PINTURA PRETA FOSCA ADICIONAM UM TOQUE DE ELEGÂNCIA AO SEU ESPAÇO DE TRABALHO, ENQUANTO SUA ESTRUTURA 100% METÁLICA GARANTE RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ALTA CAPACIDADE: PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE UMA VEZ, FACILITANDO O MANUSEIO DE GRANDES VOLUMES DE PAPEL. DURABILIDADE: MECANISMO 100% DE METAL GARANTE ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. PRECISÃO: SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS E GUIA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL. PRATICIDADE: SISTEMA DE FIXAÇÃO PATENTEADO QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO EM PASTAS DE ENCADERNAÇÃO. ESTILO: DESIGN MODERNO COM PINTURA PRETA FOSCA QUE COMBINA COM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA: ESSENTIALS MODELO: 4064 COR: PRETO FOSCO MATERIAL: METAL CAPACIDADE: PERFURA ATÉ 70 FOLHAS GARANTIA: 5 ANOS</p>
350	UN	282	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE 75G M2. CORPO METÁLICO PRETO E COM GUIA DE METAL. FORMATO: 19,5 X 21 X 11,5 (CM) DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. PODENDO SER ADECK OU SIMILAR EM QUALIDADE.

351	UN	25	PERFURADOR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS MODELO G-800. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO EM METAL FUNDIDO, ABA LONGA FACILITANDO O ATO DE PERFURAR, POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: AÇO, DURALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. CAPACIDADE: 65 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÕES: 205X115X195 MILÍMETROS.
352	UN	350	PILHA AA CARTELA C/ 2 UND
353	UN	350	PILHA AAA CARTELA C/ 2 UND.
354	UN	350	PILHA D - CARTELA C/ 2 UND.
355	UN	5	PINCEL ANATÔMICO 1100 P
356	CX	20	PINCEL ATÔMICO COM TINTA (DIVERSAS CORES), CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, ESCRITA GROSSA PARA USO EM CARTOLINA, PAPEL. CAIXA C/12 UNIDADES. PODENDO SER PILOT, MERCUR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
357	CX	122	PINCEL ATÔMICO COM TINTA (DIVERSAS CORES), CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, ESCRITA GROSSA PARA USO EM CARTOLINA, PAPEL. CAIXA C/12 UNIDADES. PODENDO SER PILOT, MERCUR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
358	UN	15	PINCEL BROCHA N° 00
359	UN	15	PINCEL BROCHA N° 02
360	UN	15	PINCEL BROCHA N° 04
361	UN	15	PINCEL BROCHA N° 06
362	UN	15	PINCEL BROCHA N° 18
363	UN	15	PINCEL CERDA CHAT N° 06
364	UN	110	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL , FLUORESCENTE DIVERSAS CORES, CORPO PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, PONTA ARRENDONDADA. PODENDO SER FABER-CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
365	CX	80	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM TINTA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, ESCRITA GROSSA PARA USO EM QUADRO BRANCO, PAPEL. CAIXA C/12 UNIDADES. PODENDO SER PILOT, MERCUR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
366	UN	12	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO FILETE N° 0
367	UN	12	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO FILETE N° 00

368	UN	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
369	UN	90	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
370	UN	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE
371	UN	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE
372	UN	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE.
373	UN	110	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE
374	UN	120	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE
375	UN	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE
376	UN	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 CHATO, CABO DE MADEIRA, CERDAS MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. PODENDO SER CONDOR OU SIMILAR EM QUALIDADE
377	UN	1020	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0MM CORES VARIADAS
378	UN	30	PINCEL PITUA PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02
379	UN	30	PINCEL PITUA PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04
380	UN	30	PINCEL PITUA PARA PINTURA EM TECIDO Nº00
381	UN	5	PINCEL TINTURA DE BABELO
382	UN	540	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE SILICONE PROFISSIONAL (GRANDE) , COMPORTANDO O BASTÃO DE COLA DE 11MMX30CM, COM CORPO INJETADO DE PLASTICO, PONTA METÁLICA, BIVOLT TENSÃO DE 127/220V, POTENCIA DE 10/12 WATTS PISTOLA SUBMETIDA A TESTES DE APLICAÇÃO PRATICA QUE GARANTE RESISTÊNCIA, E NA COR PRETA.

383	UN	520	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE SILICONE PROFISSIONAL (PEQUENA) , COMPORTANDO O BASTÃO DE COLA DE 7,5MMX20CM , COM CORPO INJETADO DE PLASTICO, PONTA METÁLICA, BIVOLT TENSÃO DE 127/220V, POTENCIA DE 10/12 WATTS PISTOLA SUBMETIDA A TESTES DE APLICAÇÃO PRATICA QUE GARANTE RESISTÊNCIA, E NA COR PRETA.
384	UN	400	PLACA DE ISOPOR DE PAPELARIA, BRANCO TAMANHO 01X0,5M, ESPESSURA DE 25 MM
385	UN	135	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, COR TRANSPARENTE, BASE EM POLIESTIRENO, 3 DIVISÕES, MEDIDA PRODUTO ACABADO 170X70X80 MM, PODENDO SER ACRIMET OU SIMILAR EM QUALIDADE.
386	UN	675	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS: 24X34CM COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO
387	UN	1	PROJETOR EPSON POWERLITE W49, TECNOLOGIA 3LCD, 3.800 LUMENS, BRANCO - V11H983020
388	UN	6	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMINIO C/ APAGADOR
389	UN	40	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 1100 P 37ML. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. PODENDO SER PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
390	UN	500	REFIL DE COLA QUENTE PARA APLICADOR DE COLA QUENTE – PROFISSIONAL GRANDE - PCT C/ 17 BASTÕES
391	UN	500	REFIL DE COLA QUENTE PARA APLICADOR DE COLA QUENTE – PROFISSIONAL PEQUENA - PCT C/ 17 BASTÕES
392	UN	300	REFIL DE TINTA AZUL PARA CANETÃO 40 ML
393	UN	600	REFIL DE TINTA PRETO PARA CANETÃO 40ML
394	UN	30	REFIL DE TINTA VERMELHO PARA CANETÃO 40 ML
395	UN	427	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA, TRANSPARENTE PODENDO SER FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
396	UN	7	SANDISK ULTRA FLAIR-USB FLASH DRIVE 32GB , PRATA
397	UN	500	SAQUINHOS DE GELADINHO GOURMET
398	UN	25	STENCIL MOLDE VAZADO PARA PINTURA EM TECIDO TAM. GRANDE

399	UN	25	STENCIL MOLDE VAZADO PARA PINTURA EM TECIDO TAM. MEDIO
400	UN	35	TABUA PARA PINTURA DE MDF 40X30
401	UN	15	TABULEIRO DE XADREZ DAMA
402	UN	5	TECIDO ALGODÃO CRÚ LARGURA 2,50 MTS 160GR/GR/M2 , ROLO 3 METROS DO TECIDO LISO
403	UN	30	TECIDO ETAMINE NA COR BRANCO
404	MT	15	TECIDO FLANELA LISA
405	UN	10	TECIDO PLUSH AVELUDADO PARA NANINHA COR AMARELO
406	UN	10	TECIDO PLUSH AVELUDADO PARA NANINHA COR AZUL BEBE
407	UN	10	TECIDO PLUSH AVELUDADO PARA NANINHA COR BRANCO
408	UN	10	TECIDO PLUSH AVELUDADO PARA NANINHA COR LILÁS
409	UN	10	TECIDO PLUSH AVELUDADO PARA NANINHA COR ROSA
410	UN	10	TECIDO PLUSH AVELUDADO PARA NANINHA COR VERDE
411	UN	60	TECIDO TRICOLINE CORES VARIADAS
412	UN	60	TECIDO TRICOLINE NA COR BRANCA
413	UN	60	TECIDO VAGONITE PARA FITA NA COR BRANCA
414	UN	60	TECIDO VAGONITE PARA LINHA NA COR BRANCA
415	UN	20	TECIDO XADREZ PARA BORDADO EM PONTO CRUZ AZUL
416	UN	20	TECIDO XADREZ PARA BORDADO EM PONTO CRUZ VERDE
417	UN	20	TECIDO XADREZ PARA BORDADO EM PONTO CRUZ VERMELHO
418	UN	50	TESOURA DE PICOTAR PAPEL EM AÇO INOX 9,5 POLEGADAS
419	UN	500	TESOURA ESCOLAR S/PONTA CABO EMBORRACHADO. 13,5CM CX C/ 12 UNID.
420	UN	20	TESOURA PARA PICOTAR Nº 08. PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM INOX 8 CABO DE POLIPROPILENO. PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
421	UN	50	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO DE 14 CM, PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

422	UN	340	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO DE 21CM, PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
423	UN	48	TESOURA USO GERAL, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO EM POLIPROPILENO, PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE.
424	UN	20	TINTA ACRILICA PARA TECIDO CORES VARIADAS
425	UN	150	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS
426	UN	40	TINTA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES PODENDO SER ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.
427	UN	40	TINTA GUACHE 500ML DIVERSAS CORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA DE ROSCA. PODENDO SER ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.
428	CX	80	TINTA GUACHE CX C/6 CORES 15ML, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. PODENDO SER ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.
429	UN	220	TINTA GUACHE CX C/6 CORES 15ML, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. PODENDO SER ACRILEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.
430	UN	66	TINTA PARA CARIMBO 40ML VARIADAS CORES CARACTERÍSTICAS: TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL, TINTA A BASE DE ÁGUA. PODENDO SER PILOT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
431	UN	100	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3150 , COLORIDA COR BLACK , 100ML
432	UN	100	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3150 , COLORIDA COR CYAN , 100ML
433	UN	100	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3150 , COLORIDA COR MAGENTA , 100ML
434	UN	100	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3150 , COLORIDA COR YELLOW , 100ML
435	UN	100	TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FNW
436	UN	160	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS
437	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ACQUA MARINA COD 803 ACRILEX
438	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AMARELO CADMIO COD 536 ACRILEX

439	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AMARELO GEMA COD 833 ACRILEX
440	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AMARELO PELE COD 538 ACRILEX
441	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AMORA COD 998 ACRILEX
442	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL ARDÓZIA COD 993 ACRILEX
443	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL BEBE COD 811 ACRILEX
444	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL CELESTE COD 503 ACRILEX
445	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL CERULEU COD 568 ACRILEX
446	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL COBALTO COD 502 ACRILEX
447	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL COUNTRY COD 825
448	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL HORTÊNCIA COD 579 ACRILEX
449	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL INVERNO COD 584 ACRILEX
450	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL MAR COD 535 ACRILEX
451	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL MARINHO COD 544 ACRILEX
452	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL PETROLEO COD 596 ACRILEX
453	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL SOFT COD 992 ACRILEX
454	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL TURQUEZA COD 501 ACRILEX
455	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL ULTRAMAR COD 543 ACRILEX
456	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR BERINJELA COD 996 ACRILEX
457	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CAPUCCINO COD 585 ACRILEX
458	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CAQUI COD 986 ACRILEX
459	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CAMELO COD 569 ACRILEX

460	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CARMUÇA COD 525 ACRILEX
461	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CASTANHO CLARO COD 506 ACRILEX
462	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CENOURA COD 576 ACRILEX
463	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CHOCOLATE COD 814 ACRILEX
464	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CINZA CHUMBO COD 994 ACRILEX
465	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CINZA CLARO COD 627 ACRILEX
466	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CINZA COD 933 ACRILEX
467	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CINZA LUNAR COD 574 ACRILEX
468	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CINZA ONIX COD 629 ACRILEX
469	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR CORAL COD 586 ACRILEX
470	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ERVA DOCE COD 989
471	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR FLAMINGO COD 829 ACRILEX
472	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR FLOR DE MALVA COD 638 ACRILEX
473	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR FUCHSIA COD 804 ACRILEX
474	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR GOIABA QUEIMADA COD 805 ACRILEX
475	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR JACARANDA COD 807 ACRILEX
476	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR JATOBA COD 997 ACRILEX
477	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR LARANJA COD 517 ACRILEX
478	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR LAVANDA COD 587 ACRILEX
479	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR LILÁS BEBE COD 809 ACRILEX
480	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR LILÁS COD 528 ACRILEX
481	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR LILÁS SECO COD 633
482	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MAGENTA COD 549 ACRILEX

483	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MALVE COD 639 ACRILEX
484	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MARFIM COD 529 ACILEX
485	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MARROM CAFÉ COD 953 ACRILEX
486	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MELÃO COD 895 ACRILEX
487	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MENTA COD 990 ACRILEX
488	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MOSTARDA COD 593 ACRILEX
489	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR OCRE OURO COD 573 ACRILEX
490	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR PAPAIA COD 631 ACRILEX
491	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR PINK COD 527 ACRILEX
492	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR PITAIA COD 640 ACRILEX
493	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR PRETO COD 566 ACRILEX
494	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR PURPURA COD 550 ACRILEX
495	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA ANTIGO COD 828 ACRILEX
496	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA BEBE COD 813 ACRILEX
497	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA CANDY COD 635 ACRILEX
498	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA CHÁ COD 567 ACRILEX
499	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA CICLAME COD 581 ACRILEX
500	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA COD 636 ACRILEX
501	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA ESCURO COD 542 ACRILEX
502	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSÊ COD 988 ACRILEX
503	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSTINHO DE BONECA COD 634 ACRILEX
504	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR RUSTICO COD 896 ACRILEX
505	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR SALMÃO BEBE COD 812 ACRILEX

506	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR SALMÃO COD 518 ACRILEX
507	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR SEPIA COD 551 ACRILEX
508	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR SIENA NATURAL COD 539 ACRILEX
509	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR TANGERINA COD 801 ACRILAEX
510	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR TELHA COD 932 ACRILEX
511	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR TERRA QUEIMADA COD 514 ACRILEX
512	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR TIJOLO COD 643 ACRILEX
513	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR TURQUEZA COD 577 ACRILEX
514	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR TUTTI FRUTTI COD 909 ACRILEX
515	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR UVA COD 995 ACRILEX
516	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE ABACATE COD 572 ACRILEX
517	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE BANDEIRA COD 511 ACRILEX
518	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE BEBE COD 810 ACRILEX
519	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE COUNTRY COD 822 ACRILEX
520	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE FOLHA COD 510 ACRILEX
521	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE GLACIAL COD 552 ACRILEX
522	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE GRAMA COD 582 ACRILEX
523	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE KIUI COD 985 ACRILEX
524	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE MAÇÃ COD 802 ACRILEX
525	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE MAR COD 630 ACRILEX
526	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE MUSGO CLARO COD 926 ACRILEX
527	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE MUSGO COD 513 ACRILEX

528	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE OLIVA COD 545 ACRILEX
529	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE PANTANO COD 860 ACRILEX
530	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE PINHEIRO COD 546 ACRILEX
531	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE PISTACHE COD 570 ACRILEX
532	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE SECO COD 594 ACRILEX
533	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE SOFT COD 897 ACRILEX
534	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE VERONESE COD 512 ACRILEX
535	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO BEBE COD 800 ACRILEX
536	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO CARMIM COD 509 ACRILEX
537	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO ESCARLATE COD 508 ACRILEX
538	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO FOGO COD 507
539	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO NATAL COD 984 ACRILEX
540	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO PROFUNDO COD 632 ACRILEX
541	UN	40	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO QUEIMADO COD 588 ACRILEX
542	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO TOMATE COD 583 ACRILEX
543	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO VIVO COD 541 ACRILEX
544	UN	24	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VINHO COD 565 ACRILEX
545	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VIOLETA COBALTO COD 540 ACRILEX
546	UN	12	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VIOLETA COD 516 ACRILEX
547	UN	64	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS
548	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR AMARELO
549	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR AZUL

550	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR BRANCO
551	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR LILAS
552	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR PRETO
553	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR ROSA
554	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR ROXO
555	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR VERDE
556	UN	6	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML COR VERMELHO
557	UN	30	TINTA SPRAY BRILHANTE 500ML
558	RL	140	TNT ROLO COM 50 METROS DIVERSAS CORES. LARGURA 1,40 GRAMATURA 40 - BIODEGRADÁVEL 100% POLIPROPILENO.
559	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 CM DE LARGURA AZUL
560	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 CM DE LARGURA BRANCO
561	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 CM DE LARGURA LILÁS ESCURO
562	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 CM DE LARGURA PRETO
563	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 CM DE LARGURA VERDE
564	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 CM DE LARGURA VERMELHO
565	UN	2	TNT TECIDO ROLO C/50 METROS POR 1,40 DE LARGURA AMARELO
566	UN	40	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E DÉDULAS DE DINHEIRO, PESO LIQUIDO DE 12G
567	UN	30	VERNIZ SPRAY 350ML
568	UN	300	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA

LOTE 02 COTA RESERVADA 25% PARA EMPRESAS ME E EPP

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CX	938	PAPEL A4 SULFITE MULTIUSO OFFICE, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. PODENDO SER CHAMEX, REPORT OU SIMILAR EM QUALIDADE.
2	CX	83	PASTA AZ OFÍCIO PAPELÃO Prensado, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PREDEDOR DE FOLHAS REMOVÍVEL, COM VISOR E ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. CAIXA COM 20 UND
3	CX	75	PASTA AZ OFÍCIO PAPELÃO Prensado, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALVANCA MOLA ALTA. PREDEDOR DE FOLHA REMOVÍVEL COM VISOR E ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. CAIXA COM 20 UND

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço, para:

XX

Processo Licitatório Nº: 006/2025 Processo Adm. Nº: 3757/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XXXXXX, no(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAQUIM BONIFACIO, 266, CENTRO, LEOPOLDO DE BULHÕES, CEP: 75.190-000, Fone: XXXXXX, Fax: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.305/0001-83 , representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 410 de 30/05/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 006/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 006/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 006/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 006/2025, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável em até 30 DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede da licitante)
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais emitidas para a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 006/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 006/2025, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEOPOLDO DE BULHÕES, 00 de _____ de 2025

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX

APENDICE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

 77

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3757/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, objeto do Processo nº 3757/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Leopoldo de Bulhões/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Minuta de Contrato de fornecimento que entre si celebram a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Goiás, e a empresa, _____ na forma e condições abaixo especificadas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeita Municipal a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO ELETRONICO 006/2025, consoante ao processo n.3757/2025, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo referência constante do processo n.3757/2025
 - 1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRONICO 006/2025 e seus anexos
 - 1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura situado a Praça Dom Bosco, 266, centro, Leopoldo de Bulhões-Go, no prazo máximo de 05 dias uteis contados da emissão da ordem de compras, horário de recebimento de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, com todos os custo de entrega por conta da contratada, deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento e nota fiscal.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirado do produto.

4.5. Entregar os produtos/serviços adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

4.9. Entregar os produtos tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de serviço;
- e) Substituir os equipamentos o caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.
- f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025:

XX

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato será de **R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de LEOPOLDO DE BULHÕES.

Prazo de pagamento

7.17. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestora de Contrato a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Fiscal do Contrato o Sr^o. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEOPOLDO DE BULHÕES-Go, de ____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____